



PORTARIA Nº 7, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X, do artigo 34, e inciso III, do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF;

CONSIDERANDO termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO obrigação de credenciamento perante provedor do sistema eletrônico SISG/SLTI estabelecido no art. 3º, caput, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO obrigação de designação previsto no art. 9º, inciso VI, do Decreto 5.450/2005; e

CONSIDERANDO necessidade de designação de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão eletrônico ou presencial no âmbito do CAU/DF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Anderson Viana de Paula para atuar na função de pregoeiro em licitações, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, será o mesmo substituído por qualquer membro da equipe de apoio a ser designado para tal fim, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

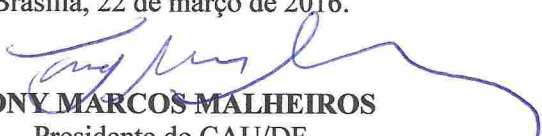
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito do CAU/DF, os empregados: Alessandro da Silva Viana, Cristiano Ramalho, Rafael Levi Amaral Santos, Ricardo de Assis Baptista Suriani e Phellipe Marcello Macedo Rodrigues.

Art. 3º O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do CAU/DF, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria CAU/DF nº 2, de 26 de fevereiro de 2015 e as disposições contrárias.

Brasília, 22 de março de 2016.


TONY MARCOS MALHEIROS
Presidente do CAU/DF